



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.263 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A "SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO E ABUSO DE DROGAS", REVOGA A LEI Nº 4.853, DE 29 DE MAIO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial de Conselheiro Lafaiete a "Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Uso e Abuso de Drogas".

Parágrafo único - A "Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Uso e Abuso de Drogas" será realizada anualmente, na última semana do mês de junho.

Art. 2º - A "Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Uso e Abuso de Drogas" almeja promover ações que visem à prevenção, conscientização e combate à dependência química provocada por drogas lícitas e ilícitas.

Art. 3º - Para dar cumprimento aos objetivos de que trata o artigo 2º desta Lei, a temática da conscientização sobre uso e abuso de drogas poderá fazer parte do calendário escolar e das atividades culturais do Município de Conselheiro Lafaiete, assim como poderão ser realizadas campanhas, seminários, palestras, debates, reuniões, workshops, conferências, atividades de lazer, esportivas e culturais, blitz educativa, ou outras divulgações tais como elaboração de cartilhas, folders, cartazes, a critério do Poder Executivo, com objetivo de ampla divulgação das atividades.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica revogada a Lei nº 4.853, de 29 de maio de 2006.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal


Jorelino de Oliveira
Procurador Geral